



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.976 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de organização, produção e realização de eventos esportivos nas modalidades corrida de rua e mountain bike no município de Guanhanes.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Data de abertura de propostas: 09h do dia 31/07/2024.

Data limite para impugnação: até às 23:59 do dia 26/07/2024.

Data final de propostas: até as 08:59 do dia 31/07/2024.

Abertura das propostas: 09h do dia 31/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 009/2024 Pregoeiro Oficial – Mariana Teixeira Coelho Menezes

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 186.000,00

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:ABERTO-FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Exclusivamente e diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 006/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Mariana Teixeira Coelho Menezes Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 009/2024** anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 4.976 de 29 de dezembro de 2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guanhanes/MG, através do endereço eletrônico <https://guanhaes.mg.gov.br/> na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Guanhanes, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guanhanes/MG, <https://guanhaes.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação; **Contratação de empresa para prestação de serviço de organização, produção e realização de eventos esportivos nas modalidades corrida de rua e mountain bike no município de Guanhanes**, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

cabendo ao Município de Guanhães/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, **a seguir informada:**

8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

- I. - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II. - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”.

9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2 e 9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - empresas brasileiras;

9.29.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 4.976 de 29 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacoes@guanhaes.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. - O prazo de vigência do Contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações da Contratada, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.3 Toda a infraestrutura deverá estar montada, disponível e aprovada pelos órgãos competentes, impreterivelmente, até as 15h do dia imediatamente anterior ao início de cada evento; e sua completa desmontagem e retirada do local deverá ocorrer até às 24h do dia subsequente ao término de cada evento, sob pena de sanção administrativa.

17.4. Todo e qualquer produto/serviço que for recebido com defeito ou fora da especificação será devolvido e deverá ser obrigatoriamente substituído imediatamente, com frete por conta do CONTRATADO, quando for o caso. Não havendo a devida substituição, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

17.5. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais/estrutura fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

18 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.1.1 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2 – O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.



19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

19.3. No ato da aceitação será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, onde será verificado a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

19.4. Ao contratante reserva-se o direito de não receber materiais/serviços que não estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

19.5. A secretaria reserva-se ao direito de não aceitar serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(II\)](#)

20.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que deverá zelar pela conformidade com as especificações técnicas e prazos de execução, bem como de toda a execução dos eventos.

20.3. A gestão contratual será exercida pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Flávio Augusto Machado.

20.4. A fiscalização do contrato será exercida pelo Servidor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Eudes Fernandes Caldeira.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(II\)](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

21.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste termo será realizado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 dias a contar da data de entrega.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1 – As condições de extinção estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

26.4 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.5 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.6 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.8 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 13h às 17h ou pelo telefone (33) 3421-1501 e e-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.9 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://guanhaes.mg.gov.br/>.

26.10 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.11 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.13- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.14 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.15 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.16 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.17 – Integram o Presente Edital:

- a)** [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b)** [Anexo II](#) - Minuta do Contrato;
- c)** [Anexo III](#) Estudo Técnico Preliminar

Guanhães, 16 de julho de 2024.

Flávio Augusto Machado
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º006/2024
TIPO: MENOR PREÇO

I - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NAS MODALIDADES “CORRIDA DE RUA” E “MOUNTAIN BIKE” NO MUNICÍPIO DE GUANHÃES, MG

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA N.º 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento/serviços contida em sistema de gestão mantido no Município.

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

2.2.1. Corrida de rua para 800 pessoas, com o percurso de 5km e Mountain bike para 300 pessoas, com percurso no máximo 50km a ser definido pela Secretaria de Esporte e Lazer. Ter equipe completa (mínimo de 60 pessoas) para a realização dos eventos, com data a ser definida pela Secretaria de Esportes e lazer de Guanhães/MG.

2.2.2. Os serviços deverão ser executados e prestados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos para o evento:

2.2.3. Recreação - Espaço kids com os brinquedos: cama elástica, piscina de bolinhas, castelinho inflável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

2.2.4. Equipe completa: Coordenação, Acompanhamento da montagem e desmontagem das estruturas e todo o evento, Locutor, Staffs (mínimo 60 pessoas – Chegada, Percurso, Posto de hidratação e demais atividades do evento) Limpeza, Entrega de kits 800 und corrida de rua e 300 und mountain bike (min 3 colaboradores para entrega dos kits), Guarda Volumes e Batedores.

2.2.5. Estrutura prevista para o evento: Mesas e cadeiras, 14 banheiros químicos (7 feminino e 7 masculino), Cronometragem/ filmagem de controle, Sonorização porte médio, microfones sem fio na arena do evento (mínimo de 4 unidades), fechamento com gradis (mínimo 300 metros de gradis), demarcação do percurso e separação de pista com cones, Pórtico de largada/chegada, palco com acabamento e escada (sem cobertura), equipe no guarda volumes(mínimo duas pessoas), Brackdrop de palco com lona do evento instalada, Brackdrop nas áreas abertas com lona do evento instalada, placas de demarcação de kms a cada km, ponto de hidratação e lixeiras na arena do evento.

2.2.6. Kit: medalhas de participação para 800 atletas da corrida de rua e medalhas de participação para 300 atletas do mountain bike de 7 cm, fita sublimada 3D (corrida e mountain bike), número de peito e chip, número de placa bike e chip, paçoquinha, banana madura, mexerica e maçã para o pós prova. O kit deverá ser entregue para os participantes pela contratada em local e horário a serem definidos e divulgados. (Arte da medalha deverá ser apresentada para a contratante para aprovação)

2.2.7. Documentação: Permit (Federação de Atletismo e Federação de Ciclismo), ART, Seguro, Autorizações e Alvará para a realização do evento.

2.2.8. Premiação: Troféus para premiação do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Feminino e Masculino da CORRIDA DE RUA 5 km e MOUNTAIN BIKE para os classificados por categoria e classificação geral.

2.2.9. Das categorias:

Corrida de Rua;

- Feminino: 16 a 19 anos, 20 a 24 anos, 25 a 29 anos, 30 a 34 anos, 35 a 39 anos, 40 a 44 anos, 45 a 49 anos, 50 a 54 anos, 55 acima.

- Masculino: 16 a 19 anos, 20 a 24 anos, 25 a 29 anos, 30 a 34 anos, 35 a 39 anos, 40 a 44 anos, 45 a 49 anos, 50 a 54 anos, 55 anos acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

Mountain bike;

- Feminino: 16 a 23 anos, 24 a 30 anos, 30 a 39 anos, 40 a 49 anos, 50 anos acima.
- Masculino: 16 a 23 anos, 24 a 30 anos, 30 a 34 anos, 35 a 39 anos, 40 a 44 anos, 45 a 49 anos, 50 anos acima.

2.2.10. Inscrições: Deverá ser realizado em um site próprio para esta função, disponibilizado pela contratada. (Apresentar local para colocar a cidade e equipe do inscrito, nome completo e RG, para controle e concorrer à premiação). Estas informações deverão ser repassadas para o contratante estar acompanhando. O evento deverá ser divulgado nos canais oficiais da empresa (Site, redes sociais e outros).

2.2.11. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto neste Termo de Referência.

2.2.12. As orientações, dúvidas e/ou esclarecimentos, incluindo visitas técnicas, deverão ser sanadas pelo fiscal do contrato ou por outro servidor designado pela Secretaria Solicitante.

ESTÃO ENGLOBALADOS AOS SERVIÇOS OS SEGUINTE ITENS:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
01	Serviços de cronometragem eletrônica para modalidade esportiva Corrida de Rua, incluso tenda 3x3 metrôs incluindo mesa e cadeiras para entrega de kits e um ponto de largada e um ponto chegada (02 tapetes), Relógio digital.	Serviço	01
02	Serviços de cronometragem eletrônica com chip, para competição de Mountain bike, ponto de largada e chegada (2 tapetes), Relógio de pórtico e tenda 3x3 metrôs incluindo mesas e cadeiras para entrega de kits.	Serviço	01
03	Serviços de inscrições dos participantes via site e preenchimento das informações das	Serviço	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

	competições mountain bike e corrida de rua (informativo, trajeto, regulamento, resultado).		
04	Tenda 5x5 metrês	Unidade	4
05	Backdrop 3x3 metrês, com lona personalizada do evento instalada.	Unidade	02
06	Palco 6x5 metrês com Backdrop 6x5 metrês com lona personalizada do evento instalada para entrega das premiações e cerimoniais e podium de 1° a 5° lugar.	Unidade	01
07	Portal de largada e chegada (mountain bike e corrida) 4m de vão interno, com lona personalizada do evento instalada, nos dois lados na parte superior medindo 4m x 1,15m	Unidade	02
08	Chip descartável - corrida	Unidade	800
09	Chip descartavel – mountain bike	Unidade	300
10	Número de peito com fundo colorido	Unidade	800
11	Número de placa – mountain bike	Unidade	300
12	Pontos de hidratação no percurso e chegada com auxiliar, baias de hidratação 2m tipo cocha (mínimo 18 baias), gelo 10kg (mínimo 60 pacotes) e copos d'água 200ml (mínimo 100caixas – caixa 48un) para o mountain bike e corrida de rua.	Unidade	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

13	Medalha Prateada em Fundição 7cm personalizada com fita personalizada de 25mm sublimada em amizalack.	Unidade	1.100
14	Troféu tamanho 30cm, 25m e 20cm personalizado, Recorte Especial, Apliques decorativos em Acrílico Espelhado, Personalização com os dados do Evento a que se destina e Adesivo alta precisão, cores variadas.	Unidade	190

III - DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2024.

3.2. Os eventos acontecerão nas seguintes datas:

- Corrida de Rua: 17 de Novembro de 2024
- Mountain Bike: 17 de Novembro de 2024

§ As datas poderão sofrer alterações conforme necessidade do contratante.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação é justificada pela crescente demanda e popularidade dessas modalidades esportivas no município. Além de estimular a prática esportiva, esses eventos contribuem para a prevenção de doenças, melhoria da qualidade de vida e integração social, beneficiando tanto crianças quanto adultos.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem como objetivo promover e fomentar o esporte e o lazer no Município de Guanhães. Dessa forma, é fundamental pulverizar os investimentos no máximo de esportes possíveis para que o maior número de cidadãos possa ser atendido.

Estabelecer a prática de esportes é mais um estímulo para consolidar uma importante vitória, que é manter crianças, jovens e adultos afastados dos vícios, da baixa autoestima, do bullying, do sedentarismo, além de promover o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

sentimento de solidariedade, integração e espírito de equipe, resultado das atitudes vencedoras, que são comuns aos praticantes de esportes em geral.

A competição de mountain bike é uma modalidade de esporte que tem crescido consideravelmente no Município de Guanhanes e, além de estimular a prática esportiva. Além dessa destacada modalidade ser tão apreciada e escolhida para ser praticada pela grande parte das pessoas, ela também é desejada por ser uma prática esportiva onde mulheres e homens dividem o mesmo espaço concomitantemente, rompendo as muralhas das diferenças que ainda insistem em fincar suas raízes não só no Brasil, mas no mundo.

É abrangida por este termo também, a contratação de serviços para a realização da Corrida de Rua, outra modalidade esportiva em ascensão no Município de Guanhanes. A prática da Corrida de Rua ajuda na prevenção de doenças cardiovasculares, como infarto, melhora a qualidade do sono, combate a depressão, diminui o risco de diabetes, AVC e câncer, estimula a formação de neurônios e melhorar a memória, fortalece os ossos, diminuindo o risco de osteoporose.

A realização destes eventos vem contribuir em muito para a manutenção desta euforia esportiva no Município, uma vez que os atletas destas modalidades poderão se inspirar, treinar e competir, desenvolvendo um trabalho interdisciplinar em busca de resultados satisfatórios individuais e coletivos.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Apresentamos a justificativa da solução para a terceirização desses serviços:

AUSÊNCIA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EXPERTISE:

O município de Guanhanes enfrenta uma carência significativa de mão de obra especializada e com expertise na execução dos serviços necessários para a realização deste evento. A natureza específica das atividades requeridas demanda conhecimentos técnicos e práticos que, infelizmente, não estão disponíveis em abundância dentro do quadro de funcionários municipais.

LIMITAÇÕES DE RECURSOS E INFRAESTRUTURA:

O município não dispõe dos recursos materiais necessários para a execução direta deste objeto. A aquisição de equipamentos, insumos e a montagem de estruturas demandaria um investimento significativo, o qual não seria viável no momento, considerando as restrições orçamentárias enfrentadas pela administração municipal.



EXPERIÊNCIA POSITIVA COM TERCEIRIZAÇÃO ANTERIOR:

É importante ressaltar que no ano anterior optamos pela terceirização de eventos similares, em questão, e os resultados foram positivos. A empresa contratada demonstrou eficiência na execução das atividades, garantindo um serviço de qualidade e contribuindo para o sucesso do evento realizado no ano de 2023. Portanto, baseados nessa experiência prévia, podemos inferir que a terceirização é uma opção que atende, satisfatoriamente, as necessidades do evento como um todo.

FOCO NA QUALIDADE E EFICIÊNCIA:

Terceirizar esses serviços permite que a administração municipal concentre seus esforços e recursos em outras áreas prioritárias da organização do evento, tais como a logística geral, segurança, divulgação, entre outras. Dessa forma, podemos garantir um evento de qualidade, com serviços eficientes e uma experiência positiva para todos os participantes e visitantes. Ainda há de se levar em consideração que a terceirização do evento permite que o Município, através de sua equipe, concentre esforços em atividades como educação, saúde, assistência social e rural, pois não tem como parar a Administração com toda a equipe e realizar o evento.

Desta forma, a terceirização assegura ganho de eficiência ao proporcionar que a Administração continue seu ritmo de trabalho e ao mesmo tempo viabiliza que o gestor do contrato fiscalize a execução, além de resolver questões de ordem administrativa, pois não conseguiremos gerir tudo sem que outros setores sejam afetados em sua atividade regular.

Diante do exposto, é evidente que a terceirização dos serviços em questão se apresenta como a melhor solução para garantir o sucesso dos eventos em referência. A experiência anterior, aliada à falta de recursos e expertise interna, respalda essa decisão, que visa assegurar a realização de um evento de excelência para a comunidade local e os visitantes.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

6.2. O modo de disputa será ABERTO/FECHADO, combinando as vantagens dos modos aberto e fechado para otimizar o processo licitatório e alcançar os melhores resultados para a administração pública.

6.3 Os critérios de avaliação das propostas incluirão a qualidade dos serviços, a experiência da empresa na organização de eventos esportivos e a capacidade técnica para fornecer as estruturas e profissionais necessários. Os critérios de avaliação das propostas dos licitantes serão baseados na qualidade dos serviços oferecidos, na experiência da empresa no ramo de eventos de da mesma natureza dos aqui citados, devendo comprovar para fins de Qualificação Técnica o abaixo descrito. Tal exigência justifica-se visando contratar empresa que tenha expertise no ramo garantindo assim o cumprimento das obrigações contratuais a serem assumidas:

a) A empresa deverá comprovar capacidade operacional por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as características similares do objeto constante do presente Estudo.

6.4. Em conformidade com o art 37 XXI da Constituição Federal, deverá ser exigido para fins de Qualificação econômica financeira a Certidão de Falência, sendo este documento suficiente para a execução do Contrato e demonstração de aptidão da Contratada para o desempenho dos termos estabelecidos em contrato.

VII - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com a ordem de Serviços emitida pela Secretaria requisitante. Os serviços relativos aos procedimentos de montagem e desmontagem das estruturas físicas para a realização dos eventos deverão ser executados num prazo máximo de 03 (três) dias em ambas as operações.

7.2. Todos os materiais e/ou equipamentos descritos deverão ser novos ou seminovos, com boa aparência, incluindo pinturas realizadas e estruturas físicas, elétricas ou de qualquer outra ordem dentro dos padrões técnicos que garantam a segurança dos usuários e espectadores. Além disso, todos os ambientes também deverão estar adequadamente iluminados para a comodidade do público presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

7.3. A empresa contratada deverá seguir todas as estipulações normativas previstas pela legislação aplicável, garantindo a integridade física dos participantes e espectadores.

VIII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o ente interessado no exercício financeiro.

IX - GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que deverá zelar pela conformidade com as especificações técnicas e prazos de execução, bem como de toda a execução dos eventos.

9.2. A gestão contratual será exercida pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Flávio Augusto Machado.

9.3. A fiscalização do contrato será exercida pelo Servidor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Eudes Fernandes Caldeira.

DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	PLANO DE MITIGAÇÃO
Possibilidade de a empresa contratada não cumprir os prazos estabelecidos para entrega das estruturas, e demais serviços necessários.	Média	Alto	Definir prazos claros e cláusulas contratuais de penalidades por atrasos.
Recebimento de materiais ou serviços com qualidade inferior à esperada, prejudicando a experiência do público e a segurança dos participantes.	Média	Alto	Estabelecer critérios de qualidade detalhados e realizar inspeções rigorosas antes e durante o evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

Risco de falta de mão de obra, afetando a sua realização e qualidade.	Baixa	Médio	Incluir cláusulas contratuais que garantam a presença dos profissionais necessários no evento.
Possibilidade de condições climáticas desfavoráveis, como chuvas intensas, ventos fortes ou temperaturas extremas, impactando negativamente a realização do rodeio.	Média	Médio	Elaborar um plano de contingência para lidar com condições climáticas adversas e proteger o público e os participantes.

X - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste termo será realizado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 dias a contar da data de entrega.

XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, de acordo com a legislação vigente. A modalidade de licitação, bem como os critérios de julgamento, será estabelecida no edital de licitação.

11.2. Será adotado o critério de julgamento menor preço GLOBAL.

XII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. As estimativas de valores e memórias de cálculo serão elaboradas e estarão disponíveis no edital de licitação, bem como anexas a este Termo.

XIII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 A contratação do serviço será custeada por recursos provenientes das contas das dotações orçamentárias do exercício correspondente em 2024:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

Função Programática: 34401.2781227012.404 - Elemento: 33903900000 - Ficha: 1015 - Fonte: 15000000000.

XIV - DA APROVAÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO

14.1. Toda a infraestrutura deverá estar montada, disponível e aprovada pelos órgãos competentes, impreterivelmente, até as 15h do dia imediatamente anterior ao início de cada evento; e sua completa desmontagem e retirada do local deverá ocorrer até às 24h do dia subsequente ao término de cada evento, sob pena de sanção administrativa.

14.2. No ato da aceitação será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, onde será verificado a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

14.3. Ao contratante reserva-se o direito de não receber materiais/serviços que não estejam de acordo com as especificações deste termo de referência.

14.4. Todo e qualquer produto/serviço que for recebido com defeito ou fora da especificação será devolvido e deverá ser obrigatoriamente substituído imediatamente, com frete por conta do CONTRATADO, quando for o caso. Não havendo a devida substituição, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

14.5. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais/estrutura fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

14.6. A secretaria reserva-se ao direito de não aceitar serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

Guanhanes, 05 de Junho de 2024.

FLÁVIO AUGUSTO MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GUANHÃES/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO A AO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NAS MODALIDADES "CORRIDA DE RUA" E "MOUNTAIN BIKE" NO MUNICÍPIO DE GUANHÃES, MG	Serviço	01	186.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL GUANHÃES/MG, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100– Centro, na cidade de Guanhanes/MG, CEP 39740-000, inscrita no CNPJ nº 18.307.439/0001-27, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Flávio Augusto Machado.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2024**, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento **Contratação de empresa para prestação de serviço de organização, produção e realização de eventos esportivos nas modalidades corrida de rua e mountain bike no município de Guanhanes**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Guanhães/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada ao edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotação abaixo citados, e de suas subsequentes.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
34401.2781227012.404	33903900000	1015	15000000000

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

5.2. Toda a infraestrutura deverá estar montada, disponível e aprovada pelos órgãos competentes, impreterivelmente, até as 15h do dia imediatamente anterior ao início de cada evento; e sua completa desmontagem e retirada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

local deverá ocorrer até às 24h do dia subsequente ao término de cada evento, sob pena de sanção administrativa.

5.2.1. Os eventos acontecerão nas seguintes datas:

- Corrida de Rua: 17 de Novembro de 2024
- Mountain Bike: 17 de Novembro de 2024

5.3. A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com a ordem de Serviços emitida pela Secretaria requisitante. Os serviços relativos aos procedimentos de montagem e desmontagem das estruturas físicas para a realização dos eventos deverão ser executados num prazo máximo de 03 (três) dias em ambas as operações.

5.4. Todos os materiais e/ou equipamentos descritos deverão ser novos ou seminovos, com boa aparência, incluindo pinturas realizadas e estruturas físicas, elétricas ou de qualquer outra ordem dentro dos padrões técnicos que garantam a segurança dos usuários e espectadores. Além disso, todos os ambientes também deverão estar adequadamente iluminados para a comodidade do público presente.

5.5. A empresa contratada deverá seguir todas as estipulações normativas previstas pela legislação aplicável, garantindo a integridade física dos participantes e espectadores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024.

6.2 - Se a Contratada deixar de realizar o fornecimento/prestação dos serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição, troca ou adequação do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Contratada a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Guanhanes/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

7.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo estabelecido na cláusula **5.2**, no local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Guanhães/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Guanhães/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Guanhães, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo de 10(dez) dias, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta da Contratada, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Guanhães/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16. Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação e na cláusula **10.2** deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que acompanhará a execução do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à Contratada acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - Acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo o gestor do contrato o Sr. Flávio Augusto Machado, e o fiscal do contrato Sr. Eudes Fernandes Caldeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

10.2 - Matriz de Risco para Contratação de empresa para prestação de serviço de organização, produção e realização de eventos esportivos nas modalidades corrida de rua e mountain bike no município de Guanhanes:

DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	PLANO DE MITIGAÇÃO
Possibilidade de a empresa contratada não cumprir os prazos estabelecidos para entrega das estruturas, e demais serviços necessários.	Média	Alto	Definir prazos claros e cláusulas contratuais de penalidades por atrasos.
Recebimento de materiais ou serviços com qualidade inferior à esperada, prejudicando a experiência do público e a segurança dos participantes.	Média	Alto	Estabelecer critérios de qualidade detalhados e realizar inspeções rigorosas antes e durante o evento.
Risco de falta de mão de obra, afetando a sua realização e qualidade.	Baixa	Médio	Incluir cláusulas contratuais que garantam a presença dos profissionais necessários no evento.
Possibilidade de condições climáticas desfavoráveis, como chuvas intensas, ventos fortes ou temperaturas extremas, impactando negativamente a realização do rodeio.	Média	Médio	Elaborar um plano de contingência para lidar com condições climáticas adversas e proteger o público e os participantes.

10.3. A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com a ordem de Serviços emitida pela Secretaria requisitante. Os serviços relativos aos procedimentos de montagem e desmontagem das estruturas físicas para a realização dos eventos deverão ser executados num prazo máximo de 03 (três) dias em ambas as operações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

10.4. Todos os materiais e/ou equipamentos descritos deverão ser novos ou seminovos, com boa aparência, incluindo pinturas realizadas e estruturas físicas, elétricas ou de qualquer outra ordem dentro dos padrões técnicos que garantam a segurança dos usuários e espectadores. Além disso, todos os ambientes também deverão estar adequadamente iluminados para a comodidade do público presente.

10.5. A empresa contratada deverá seguir todas as estipulações normativas previstas pela legislação aplicável, garantindo a integridade física dos participantes e espectadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

12.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

12.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Guanhanes/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

12.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Guanhanes/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

12.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guanhães/MG.

12.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.3 – O Município de Guanhães/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Guanhães/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Guanhães/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Guanhães/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

12.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1 – A forma de recebimento será em parcela única.

13.2. Toda a infraestrutura deverá estar montada, disponível e aprovada pelos órgãos competentes, impreterivelmente, até as 15h do dia imediatamente anterior ao início de cada evento; e sua completa desmontagem e retirada do local deverá ocorrer até às 24h do dia subsequente ao término de cada evento, sob pena de sanção administrativa.

13.3. No ato da aceitação será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, onde será verificado a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

13.4. Ao contratante reserva-se o direito de não receber materiais/serviços que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

13.5. Todo e qualquer produto/serviço que for recebido com defeito ou fora da especificação será devolvido e deverá ser obrigatoriamente substituído imediatamente, com frete por conta do CONTRATADO, quando for o caso. Não havendo a devida substituição, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

13.6. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais/estrutura fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

13.7. A secretaria reserva-se ao direito de não aceitar serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o pedido de REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ser **aceito** pelo **CONTRATANTE**.

14.1 - Caso haja aditivo ao presente contrato, o valor será reajustado anualmente, através de acordo entre as partes, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual (IGPM). O reajustamento terá como base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do Contrato, e será aplicada a partir do 13º (décimo terceiro) mês do Contrato.

14.2 - Caso seja necessário a solicitação de Repactuação de Preços ou de Reequilíbrio Econômico Financeiro pela Contratada, o pedido deverá vir acompanhado de documentos e relatórios contábeis que demonstrem a impossibilidade da continuidade da prestação do serviço pelo preço contratado.

14.2.1 - A Repactuação de Preços, assim como o Reequilíbrio Econômico Financeiro, não se destinam à manutenção do lucro da Contratada, mas à continuidade da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

14.3 - Quando da solicitação de Repactuação de Preços ou de Reequilíbrio Econômico Financeiro, a Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

15.1 - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

16.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

16.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, será de 30 (trinta) dias após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 - O Contratado terá seu contrato extinto quando:

a - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

g - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

19.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4.976 de 29 de dezembro de 2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da cidade de Guanhães/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Secretario Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2024
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NAS MODALIDADES “CORRIDA DE RUA” E “MOUNTAIN BIKE” NO MUNICÍPIO DE GUANHÃES, MG

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Guanhanes necessita contratar uma empresa especializada para a organização, produção e realização de eventos esportivos nas modalidades "Corrida de Rua" e "Mountain Bike". Esses eventos visam promover e fomentar a prática esportiva, proporcionando lazer, saúde e integração social para a comunidade local, alinhados com a Leis Municipais 3.139/2023 e 3.135/2023.

II – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação é justificada pela crescente demanda e popularidade dessas modalidades esportivas no município. Além de estimular a prática esportiva, esses eventos contribuem para a prevenção de doenças, melhoria da qualidade de vida e integração social, beneficiando tanto crianças quanto adultos.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem como objetivo promover e fomentar o esporte e o lazer no Município de Guanhanes. Dessa forma, é fundamental pulverizar os investimentos no máximo de esportes possíveis para que o maior número de cidadãos possa ser atendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

Estabelecer a prática de esportes é mais um estímulo para consolidar uma importante vitória, que é manter crianças, jovens e adultos afastados dos vícios, da baixa autoestima, do bullying, do sedentarismo, além de promover o sentimento de solidariedade, integração e espírito de equipe, resultado das atitudes vencedoras, que são comuns aos praticantes de esportes em geral.

A competição de mountain bike é uma modalidade de esporte que tem crescido consideravelmente no Município de Guanhanes e, além de estimular a prática esportiva. Além dessa destacada modalidade ser tão apreciada e escolhida para ser praticada pela grande parte das pessoas, ela também é desejada por ser uma prática esportiva onde mulheres e homens dividem o mesmo espaço concomitantemente, rompendo as muralhas das diferenças que ainda insistem em fincar suas raízes não só no Brasil, mas no mundo.

É abrangida por este termo também, a contratação de serviços para a realização da Corrida de Rua, outra modalidade esportiva em ascensão no Município de Guanhanes. A prática da Corrida de Rua ajuda na prevenção de doenças cardiovasculares, como infarto, melhora a qualidade do sono, combate a depressão, diminui o risco de diabetes, AVC e câncer, estimula a formação de neurônios e melhorar a memória, fortalece os ossos, diminuindo o risco de osteoporose.

A realização destes eventos vem contribuir em muito para a manutenção desta euforia esportiva no Município, uma vez que os atletas destas modalidades poderão se inspirar, treinar e competir, desenvolvendo um trabalho interdisciplinar em busca de resultados satisfatórios individuais e coletivos.

III – OBJETIVOS

3.1 O objetivo deste estudo é estabelecer as bases para a contratação de uma empresa especializada que possa garantir a qualidade, segurança e sucesso na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

realização dos eventos de "Corrida de Rua" e "Mountain Bike", atendendo às expectativas da comunidade e promovendo a inclusão e a prática esportiva.

IV – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 A contratação seguirá as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos na administração pública. Além disso, serão observadas outras legislações pertinentes em âmbito municipal, estadual e federal.

V – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e competitividade.

5.2. O modo de disputa será ABERTO/FECHADO, combinando as vantagens dos modos aberto e fechado para otimizar o processo licitatório e alcançar os melhores resultados para a administração pública.

5.3 Os critérios de avaliação das propostas incluirão a qualidade dos serviços, a experiência da empresa na organização de eventos esportivos e a capacidade técnica para fornecer as estruturas e profissionais necessários. Os critérios de avaliação das propostas dos licitantes serão baseados na qualidade dos serviços oferecidos, na experiência da empresa no ramo de eventos de da mesma natureza dos aqui citados, devendo comprovar para fins de Qualificação Técnica o abaixo descrito. Tal exigência justifica-se visando contratar empresa que tenha expertise no ramo garantindo assim o cumprimento das obrigações contratuais a serem assumidas:

- a) A empresa deverá comprovar capacidade operacional por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

público ou privado, com as características similares do objeto constante do presente Estudo.

5.4. Em conformidade com o art 37 XXI da Constituição Federal, deverá ser exigido para fins de Qualificação econômica financeira a Certidão de Falência, sendo este documento suficiente para a execução do Contrato e demonstração de aptidão da Contratada para o desempenho dos termos estabelecidos em contrato.

VI – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1 As quantidades de estruturas, materiais, profissionais e recursos necessários serão definidas com base nas especificações técnicas dos eventos, considerando o público esperado e as exigências das modalidades esportivas, e seguirão em anexo a este Termo.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Na fase de planejamento para a contratação de empresa, realizamos um levantamento de mercado abrangente para identificar as soluções disponíveis e adequadas à contratação.

a. **Metodologia de Pesquisa:** Utilizamos abordagens para entender o mercado com referências de execuções anteriores. Análise de registros comerciais para identificar empresas atuantes na área.

b. **Fornecedores Identificados:** Identificamos fornecedores que atuam no estado de Minas Gerais e em todo o país que executam esse tipo de serviço. Todos demonstraram capacidade para a execução.

c. **Análise das Opções:** Avaliamos as opções disponíveis com base em critérios para possibilitar que quaisquer interessados tenham igualdade de oportunidade para participação no certame.



VIII – ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

8.1 Serão elaboradas memórias de cálculo simplificadas e preços unitários referenciais, baseados em valores praticados no mercado, para garantir a viabilidade econômica da contratação.

IX – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Apresentamos a justificativa da solução para a terceirização desses serviços:

AUSÊNCIA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EXPERTISE:

O município de Guanhanes enfrenta uma carência significativa de mão de obra especializada e com expertise na execução dos serviços necessários para a realização deste evento. A natureza específica das atividades requeridas demanda conhecimentos técnicos e práticos que, infelizmente, não estão disponíveis em abundância dentro do quadro de funcionários municipais.

LIMITAÇÕES DE RECURSOS E INFRAESTRUTURA:

O município não dispõe dos recursos materiais necessários para a execução direta deste objeto. A aquisição de equipamentos, insumos e a montagem de estruturas demandaria um investimento significativo, o qual não seria viável no momento, considerando as restrições orçamentárias enfrentadas pela administração municipal.

EXPERIÊNCIA POSITIVA COM TERCEIRIZAÇÃO ANTERIOR:

É importante ressaltar que no ano anterior optamos pela terceirização de eventos similares, em questão, e os resultados foram positivos. A empresa contratada demonstrou eficiência na execução das atividades, garantindo um serviço de qualidade e contribuindo para o sucesso do evento realizado no ano de 2023. Portanto, baseados nessa experiência prévia, podemos inferir que a terceirização é uma opção que atende, satisfatoriamente, as necessidades do evento como um todo.

FOCO NA QUALIDADE E EFICIÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

Terceirizar esses serviços permite que a administração municipal concentre seus esforços e recursos em outras áreas prioritárias da organização do evento, tais como a logística geral, segurança, divulgação, entre outras. Dessa forma, podemos garantir um evento de qualidade, com serviços eficientes e uma experiência positiva para todos os participantes e visitantes. Ainda há de se levar em consideração que a terceirização do evento permite que o Município, através de sua equipe, concentre esforços em atividades como educação, saúde, assistência social e rural, pois não tem como parar a Administração com toda a equipe e realizar o evento.

Desta forma, a terceirização assegura ganho de eficiência ao proporcionar que a Administração continue seu ritmo de trabalho e ao mesmo tempo viabiliza que o gestor do contrato fiscalize a execução, além de resolver questões de ordem administrativa, pois não conseguiremos gerir tudo sem que outros setores sejam afetados em sua atividade regular.

Diante do exposto, é evidente que a terceirização dos serviços em questão se apresenta como a melhor solução para garantir o sucesso dos eventos em referência. A experiência anterior, aliada à falta de recursos e expertise interna, respalda essa decisão, que visa assegurar a realização de um evento de excelência para a comunidade local e os visitantes.

X – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação global de uma única empresa responsável por todas as atividades associadas à organização e realização dos eventos esportivos é justificada pela necessidade de uma gestão unificada e eficiente. Essa abordagem promove a sinergia operacional, facilita a comunicação, centraliza a responsabilidade e otimiza os recursos, garantindo a entrega de eventos de alta qualidade e integrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

Considerando a natureza do evento, a contratação será Global, sem parcelamento para garantir uma implementação coesa e eficiente dos serviços.

Não há restrição à competitividade, mas tão somente a previsão do objeto a que a Administração Pública Municipal pretende a contratação.

Isso por que, conforme se pode auferir neste Estudo e no futuro Termo de Referência, será especificado metas, parâmetros e requisitos mínimos que deverão ser observados pela Empresa Contratada para a execução do evento pretendido, inclusive mediante a subcontratação de bens e serviços, o que se encontra permitido.

É de se registrar que o agrupamento de itens em um só lote, tendo em vista as especificidades do caso concreto e desde que devidamente justificados pela Administração Pública Municipal, mediante razões técnicas e econômicas, se demonstra razoável e permitido, inexistindo qualquer ilegalidade ou irregularidade hábil à mácula do procedimento licitatório.

A impossibilidade e indivisibilidade encontra-se devidamente justificada, posto que não há servidores em número e expertise adequado para o gerenciamento dos eventos do porte supra, posto se referir a objeto único, e ainda justificada pela necessidade de adequação e gerenciamento de contratos, sendo que vários contratos trarão grande dificuldade em acompanhar a execução de todos eles, tendo em vista a vantajosidade administrativa, técnica, bem como facilitar e otimizar a gestão dos futuros contratos, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento e execução do objeto como um todo, podendo comprometer a realização do evento. O julgamento Global também poderá gerar ao licitante ganhador uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta a ser apresentada, pois até a logística será melhor aproveitada pelo contratado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

sendo esta opção, a mais vantajosa para a administração pública, não havendo restrição à competitividade.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

11.1 Antes da celebração do contrato, serão realizadas reuniões e orientações com os responsáveis pela fiscalização e gestão dos eventos para garantir a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste processo.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 Serão adotadas medidas para mitigar os impactos ambientais, incluindo a gestão adequada de resíduos, a promoção de práticas sustentáveis e o cuidado com o bem-estar dos participantes e do meio ambiente.

XIV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 A contratação de uma empresa especializada na organização e realização dos eventos esportivos "Corrida de Rua" e "Mountain Bike" é fundamental para promover a prática esportiva, incentivar a inclusão social e melhorar a qualidade de vida da população de Guanhães. Este estudo técnico preliminar servirá como base para o processo licitatório e para a efetivação da contratação.

Guanhães, 05 de junho de 2024.

Responsáveis pela elaboração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

FLÁVIO AUGUSTO MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GUANHÃES/MG

ANEXO A AO ETP

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	VALOR REFERENCIAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NAS MODALIDADES "CORRIDA DE RUA" E "MOUNTAIN BIKE" NO MUNICÍPIO DE GUANHÃES, MG	Serviço	01	186.000,00

ITENS QUE A CONTRATADA DEVER CUMPRIR			
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
01	Serviços de cronometragem eletrônica para modalidade esportiva Corrida de Rua, incluso tenda 3x3 metros incluindo mesa e cadeiras para entrega de kits e um ponto de largada e um ponto chegada (02 tapetes), Relógio digital.	Serviço	01
02	Serviços de cronometragem eletrônica com chip, para competição de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

	Mountain bike, ponto de largada e chegada (2 tapetes), Relógio de pórtico e tenda 3x3 metrô incluindo mesas e cadeiras para entrega de kits.	Serviço	01
03	Serviços de inscrições dos participantes via site e preenchimento das informações das competições mountain bike e corrida de rua (informativo, trajeto, regulamento, resultado).	Serviço	01
04	Tenda 5x5 metrô	Unidade	4
05	Backdrop 3x3 metrô, com lona personalizada do evento instalada.	Unidade	02
06	Palco 6x5 metrô com Backdrop 6x5 metrô com lona personalizada do evento instalada para entrega das premiações e cerimônias e podium de 1º a 5º lugar.	Unidade	01
07	Portal de largada e chegada (mountain bike e corrida) 4m de vão interno, com lona personalizada do evento instalada, nos dois lados na parte superior medindo 4m x 1,15m	Unidade	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

08	Chip descartável - corrida	Unidade	800
09	Chip descartavel – mountain bike	Unidade	300
10	Número de peito com fundo colorido	Unidade	800
11	Número de placa – mountain bike	Unidade	300
12	Pontos de hidratação no percurso e chegada com auxiliar, baias de hidratação 2m tipo cocha (mínimo 18 baias), gelo 10kg (mínimo 60 pacotes) e copos d'água 200ml (mínimo 100caixas – caixa 48un) para o mountain bike e corrida de rua.	Unidade	02
13	Medalha Prateada em Fundição 7cm personalizada com fita personalizada de 25mm sublimada em amizalack.	Unidade	1.100
14	Troféu tamanho 30cm, 25m e 20cm personalizado, Recorte Especial, Apliques decorativos em Acrílico Espelhado, Personalização com os dados do Evento	Unidade	190



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Departamento de Licitações e Contratos

	a que se destina e Adesivo alta precisão, cores variadas.		
--	--	--	--